

N 89
[Handwritten signature]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2022.0701.015



No dia 30 de Dezembro de 2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE, inscrita(a) no CNPJ 11.270.608/0001-52, com sede à PC DR JOSE MARIA PAIVA MELO nº 26 CEP 48360-000 – Boquim-SE, neste ato legalmente representado por BRUNA CRUZ SANTOS, portador do CPF nº 06880270890, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IDEAL COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 30.667.327/0001-82

Representante: OUTORGADO ANGÉLICA PAIXÃO DA SILVA SOUZA

Telefone: (79) 3142-6404

Email: ideal_se@hotmail.com

Endereço: R DR CELSO OLMA, 469 - TREZE DE JULHO, Aracaju - SE - 49020-090

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
39	CONECTOR BALUN MODELO 500	10,00	UN	INTELEBRAS	VB 500 P G2	RS 36,43	R\$364,30
40	Fonte Colmeia 12v 10a 120w	10,00	UN	INTELEBRAS	EPM 1210	RS 328,10	R\$3.281,00
							Total: R\$ 3.635,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/12/2023, a contar do dia 30/12/2022.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Órgão Participante: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Obras, Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Agricultura Comércio e Meio Ambiente; Assistência Social e do Trabalho, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Câmara Municipal deste Município.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequadamente.

[Handwritten signature]
 Érica Oliveira Santos
 Sec. da Assistência Social
 Boquim/SE

1190

loaopreçoocorrente,procedendoarespectivaalteraçãonaAta,casohajaacordãnciadaempresa.Frustradaanegociação,aempresaseráliberadadocompromissoassumido,res

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogará a Ata de Registro de Preço ou parte dela.

1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixado de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesas ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrentes do contrato de rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78º e seus incisos da Lei nº 8666/93;
- c) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado, injustificadamente, não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de estes tornarem-se superiores ao praticado no mercado;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado, injustificadamente, não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de estes tornarem-se superiores ao praticado no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- 1. b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

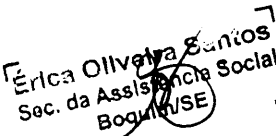
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


BRUNNA CRUZ SANTOS
GESTORA DO PMS

Assinado de forma digital por:
OUTORGADO ANGÉLICA PADÃO DA SILVA SOUZA
IDEAL COMERCIO E SERVICO LTDA 04074034848
30.667.327/0001-62 Dados: 31/12/2022 08:18:54


Érica Oliveira Santos
Sec. da Assistência Social
BOQUIM/SE